

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- o Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- o Atualização diária do banco de dados;
- o Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- o Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- o Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- o Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 681 fontes;
- o Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.424 sites para consulta.
- o Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: MG, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- o Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;





- o Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- o Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- o Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- o Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- o Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- o Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- o Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- o Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade com a Lei 73/2020 art. 10 § 2º;
- o Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- o Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- o Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- o Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- o Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;





- o Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- o Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- o Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- o Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- o Cotação com vários itens – lote;
- o Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- o Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- o Seleção de preços manualmente;
- o Histórico de vendas do fornecedor;
- o Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- o Pesquisa inteligente;
- o Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- o Exportação de documentos em planilha Excel;
- o Seleção de preços comparativos;
- o Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- o Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- o Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença



o Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$11.960,00

3. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que



amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa nº 65/2021 de julho de 2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item

correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares,



α

sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A assinatura que viabiliza o acesso a ferramenta deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

(32) 3362-9366  www.camarabarbacena.mg.gov.br

 Praça dos Andradas, 112, Centro, Barbacena - MG - CEP: 36.200-901

5.1.1. executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

5.1.2. arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

5.1.3. garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;

5.1.4. responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

5.1.5. responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

5.1.6. durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.7. sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

6.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

5.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2. Das obrigações da CONTRATANTE:



5.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

5.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

5.2.3. Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessária à elaboração dos serviços;

5.2.4. Disponibilizar, em situações especiais, servidores para prestar informações;

5.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

5.2.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

5.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

6. VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O valor total do serviço é R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

6.1.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, etc.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO





7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal de Contrato: Fabrício César da Fonseca Lopes

Atestar o cumprimento das atividades propostas.

Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

9. PENALIDADES

9.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

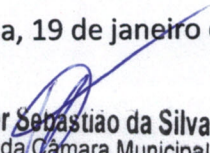
10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

01.031.0047.2.188 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barbacena, 19 de janeiro de 2024


Wagner Sebastião da Silva
Diretor da Câmara Municipal
de Barbacena

Wagner Sebastião da Silva
Diretor Geral





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 006/2024, considerando a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa, considerando a adequação/disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a realização da despesa no valor global de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais) e autorizo a contratação da Pessoa Jurídica NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, objetivando a contratação *“de empresa para prestação de serviço técnico especializado de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela Administração Pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados”*, nas condições estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência.

Após, determino que se proceda à publicação em cumprimento aos mandamentos legais.

Barbacena, 06 de fevereiro de 2024.

Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena